



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 776/89, DE 19 DE JUNHO DE 1989.

"Dá denominação à Feira Coberta e determina outras providências".

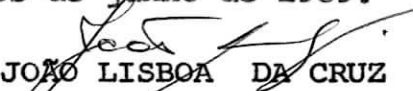
A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Feira Coberta recém inaugurada na cidade de Gurupi, passa a denominar-se Dr. NIOL-NEY FURTADO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 1989.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL